

EDITAL Nº 009 / 2010

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração e Previdência, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, o qual dar-se-á de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, admitidos até 31 de julho de 2009, que:
- ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho;
 - estiverem no efetivo exercício da função;
 - não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
 - não estejam em processo de readaptação;
 - não tenham duas ou mais avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou uma avaliação com conceito Não Atende (NA), no período em que estejam cumprindo o estágio probatório.
- 1.2 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no site <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>
- 1.2.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.2 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dae.sme@pmf.sc.gov.br com as seguintes informações:
- nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
 - lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
 - bairro que reside e região que gostaria de atuar.

2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no dia **19 de julho de 2010**, das 13 às 19 horas, na Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar, Rua Conselheiro Mafra nº 656, sala 402, Centro, Florianópolis.
- 2.2 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados deverão comparecer no mesmo horário, apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno;
- 2.3 Será permitida a remoção por permuta via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos referentes a este Edital, devendo o procurador apresentar o seu documento de identidade e o instrumento de procuração.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir de 02 de agosto do ano letivo de 2010.
- 3.1.1 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o segundo semestre do ano letivo de 2010, para os servidores que alteraram sua lotação através da remoção por permuta.
- 3.2 Os servidores são totalmente responsáveis pelos documentos que apresentarem e pelas declarações que prestarem no ato da remoção por permuta.
- 3.3 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.4 É vedada a inscrição de membros pertencentes à comissão organizadora da remoção por permuta de que trata este Edital.

- 3.5 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pela comissão responsável pela elaboração do mesmo, através de seu presidente, e pelo Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal da Administração e Previdência.
- 3.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Florianópolis, 25 de junho de 2010.

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
Secretário Municipal da Administração e Previdência